

Lei Municipal nº 178/91  
De 18 de Abril de 1991

“Concede subvenção à Associação Brasileira de Prefeitos”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a conceder subvenção no valor de CR\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) à Associação Brasileira de Prefeitos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação de despesa:

Órgão II	Prefeitura Municipal
Unidade 03	Serviço de Administração
03000000	Administração e Planejamento
03070000	Administração
03070210	Administração geral
3.2.3.1	Subvenções Sociais

Art. 3º - Para cobertura do crédito a que se refere o art. 1º da presente lei, utilizar-se-á como recursos a anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 18 de Abril de 1991.

Délcio José de Resende  
-Prefeito Municipal-